



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

Ano XI - Edição nº 01538 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E56CBF136257709D1ED4D72ED566019C

## Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

# SUMÁRIO

- TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 047 E 048/2025
- LICENÇA AMBIENTAL Nº016/2026 .
- AVISO V - EDITAL Nº 01/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PROFESSOR REGENTE DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE RUY BARBOSA-BA

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



## TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 047/2025 E Nº 048/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS  
Nº 047/2025 E Nº 048/2025, DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BAHIA, E, DO  
OUTRO LADO, AS EMPRESAS FUNERÁRIA PAX  
CANDEAL LTDA E LEVI NEVES CARVALHO, NA  
FORMA ABAIXO.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Apostilamento aos Contratos nº 047/2025 e nº 048/2025 tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRASLADO DE CORPOS, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUANTO ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO APOSTILAMENTO

**2.1.** O presente instrumento visa apostilar a **Cláusula Quarta dos Contratos Administrativos nº 047/2025 e nº 048/2025**, vinculado ao **Credenciamento nº 004/2025**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - BAHIA** e as empresas **FUNERÁRIA PAX CANDEAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.940.055/0001-08, e **LEVI NEVES CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob nº 33.278.692/0001-93. Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, passando a vigorar a seguinte Dotação Orçamentária para despesas do Fundo Municipal de Assistência Social:

**Unidade:** 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Projeto:** 2.065 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social  
2.038 – Gestão de Benefícios Eventuais

**Elemento:** 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fontes:** 1.500 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos  
1.661 – Transf. de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

**3.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições alteradas expressamente pelo presente instrumento, para que através deste, produza os devidos e legais efeitos.

Ruy Barbosa – BA, 05 de janeiro de 2026.

**ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**  
Prefeita Municipal

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO  
 SUSTENTÁVEL - SEMADES  
 CNPJ: 13.810.833/0001-60

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMADES Nº 016/2026

Nome/Empresa: MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	CNPJ/CPF:	Processo nº:
Empreendimento: PMRB	13.810.833/0001-60	AA/016/2026
<b>PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO SAMPAIO, 253 – CENTRO – RUY BARBOSA, BAHIA</b>		
Data da Emissão: 09/02/2026	Validade: 09/02/2027	

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE RUY BARBOSA, BAHIA - SEMADES, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, na RESOLUÇÃO CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas RESOLUÇÕES CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, na Lei Municipal nº 014/2017, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 091/2025, em consonância com o COMADES – Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Econômico de Ruy Barbosa, tendo em vista o que consta do processo AA/016/2026, com Pareceres Técnicos favoráveis,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder LICENÇA UNIFICADA – LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, ao MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.810.833/0001-60, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, bairro Centro, município de Ruy Barbosa, estado da Bahia, para extração de vinte árvores da espécie *Syagrus Coronata*, conhecida popularmente com o nome de "Licuri", no imóvel rural denominado Sítio Esperança, de propriedade do senhor Aurélio Sampaio Pires, inscrito no CPF sob número 797.737.885-04, para plantio na área pública do Açude Vilobaldo Alencar, localizado bairro Vila Nova, nesse município, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. A extração das árvores, deverá ser acompanhada por técnico em agronomia, como forma de garantir as condições adequadas para replantio, sem prejuízos para a natureza; II. O transporte das árvores deverá ser feito de forma cuidadosa para não danificar nenhuma delas III. Quando do replantio, as covas deverão ser preparadas com antecedência míni de cinco dias, devidamente adubadas de preferência com fertilizantes orgânicos; IV. Durante o processo da movimentação do solo, colocar em operação uma unidade de beneficiamento com sistema de aspersores de água funcionando de maneira eficiente, se couber; V. Transportar o solo em veículos equipamentos com cobertura ("lona") nas caçambas, visando à redução de emissão de particulados no trajeto; VI. Umidificar as estradas de acesso e todos os locais onde possa ocorrer suspensão de particulado devido ao tráfego de veículos; VII. Colocar placas de sinalização e advertências em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento. Prazo: Imediato; VIII. Fornecer e estimular a todos os envolvidos na operação, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI como ação suplementar na vigilância do atendimento às

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro – Ruy Barbosa – Bahia  
 CEP 46.800-000 - [www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

Digitalizado com CamScanner

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL - SEMADES**  
**CNPJ: 13.810.833/0001-60**

prerrogativas trabalhistas e da segurança do trabalhador, em consonância com a NR-6, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; IX. Apresentar à SEMADES relatório da evolução da atividade de extração e replantio das árvores X. Fica proibido o descarte e, ou expurgo de matérias de qualquer origem em quaisquer recursos hídricos; XI. Requerer previamente à SEMADES, a competente alteração dessa Autorização Ambiental, no caso de qualquer modificação necessária; XII. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento dessa Licença Ambiental de Operação.

**Art. 2º** - Qualquer alteração e, ou ampliação deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES, para a devida análise e procedimentos adequados, quando então, a atividade ficará sujeita a um novo licenciamento, se for o caso.

**Art. 3º** - A SEMADES poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença Unificada - LU, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMADES e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da RESOLUÇÃO CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas RESOLUÇÕES CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

**Art. 5º** - Esta Licença Unificada - LU, terá vigência a partir da data de sua publicação.

Ruy Barbosa, Bahia, 09 de fevereiro de 2026

  
Adenilton Gomes Sampaio  
Secretário SEMADES  
Decreto Municipal nº 64/2025

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro – Ruy Barbosa – Bahia  
CEP 46.800-000 - [www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

Digitalizado com CamScanner

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
20AE760A6C83AABDB43B098266C7C86C

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

## Termo de Parceria

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

### AVISO V - EDITAL Nº 01/2026

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PROFESSOR

#### REGENTE DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE RUY BARBOSA-BA

O Município de Ruy Barbosa, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Comissão Centralizada de Avaliação, constituída e instituída pelo Decreto nº. 05/2026, divulga o prazo para envio do Plano de Aula para a Prova Didático-Prática do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de professor regente da Rede Pública de Ensino de Ruy Barbosa – Bahia, de acordo com o Edital nº 01/2026, publicado no Diário Oficial nº 1.526, de 22 de janeiro de 2026, conforme disposição abaixo:

##### 1. DO PRAZO PARA ENVIO DO PLANO DE AULA:

- 1.1. Os candidatos convocados deverão enviar o plano de aula, na forma do Item 8, do Edital 01/2026, por meio de e-mail específico: [pssruybarbosa2026@gmail.com](mailto:pssruybarbosa2026@gmail.com), conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VII**, do referido edital, devidamente preenchido pelo candidato, até o dia **10 de fevereiro de 2026, às 14:00 horas**.
- 1.2. A ausência de entrega do Plano de Aula no prazo estipulado impossibilita a realização da aula prática, resultando na eliminação automática do candidato.
- 1.3 Somente será aceito o plano de aula que esteja em formato “PDF”.
- 1.4 A Secretaria Municipal de Educação e CPSS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do plano de aula ao destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.
- 1.5. A prova didático-prática deverá atender a todos os requisitos estabelecidos no item 8, do Edital 01/2026.

Ruy Barbosa – BA, 09 de fevereiro de 2026.

Maruza de Souza Lobo Silva  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 89/2025